



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 2.637

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) MÉDICO ORTOPEDISTA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DOS SANTOS MORENO, Prefeito em Exercício do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais de 01 (um) Médico Ortopedista, para prestar serviços junto ao Departamento de Saúde do Município, na forma do preceituado no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º, "in fine", da Lei Complementar Nº 02/90.

Art. 2º - O contrato a ser celebrado terá vigência de até 06 (seis) meses, com início a partir de 01 de setembro de 1.994, não sendo permitida sua prorrogação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativamente a partir de 01 de setembro de 1.994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
aos 13 de dezembro de 1.994.

JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Prefeito Municipal em Exercício